

Lei nº 2230 de 25 de outubro de 2024

Autor: Poder Executivo

Denomina o “Parque da Estação Dona Ló” e dá outras providências.

Faço saber que o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA adotou a Medida Provisória nº 57 de 04 de julho de 2024 que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Raimundo Alves de Macedo Sobrinho, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001, c/c com os §6º e §7º do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, Promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Parque da Estação Dona Ló”, todo o complexo arquitetônico existente no entorno do antigo prédio da Estação Ferroviária de Guarabira, no bairro Esplanada da Estação.

Art. 2º O parque será composto pelo antigo prédio da Estação Ferroviária de Guarabira, pela quadra de esportes da Esplanada e praça do entorno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarabira, 17 de abril de 2024.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Guarabira

LVMINE GRATIAE TVÆ